PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/02/2010.
Retirado em 10/03/10
Assinatura

LEI MUNICIPAL N° 2.118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores à Secretaria de Saúde do Estado.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder as servidoras Sandra Denize de Moura Sperotto e Iara Conceição Kantorski para atuarem junto à Secretaria de Saúde do Estado, no Departamento de Ações na Saúde e na 17ª Coordenadoria Regional da Saúde, respectivamente.

Art. 2º A cedência se dará em conformidade com o Artigo 112, da Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência se dará sem ônus ao Município, em relação a servidora Sandra Denize de Moura Sperotto e com ônus para o Município em relação a servidora Iara Conceição Kantorski, até a data de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração